



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL



Ofício DG nº 3149/2016
Proc. nº 005752-0200/12-1

Porto Alegre, 20 de Maio de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Legislativo Municipal de Uruguaiana
Rua Gen. Bento Martins, nº 2619
97501-000 – Uruguaiana – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº 0588/2016	Rubrica
DATA: 25/05/2016	HORA: 14:02

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, encaminho-lhe o Processo de Contas – Executivo desse Município, referente ao exercício de 2012, para julgamento nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal. Permito-me lembrá-lo de que o Parecer Prévio, emitido por este Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Isquierdo Reschke,
Diretor-Geral.

/DG/SEADE/SEARQ/ZC

Rua Sete de Setembro, 388 – Centro Histórico – Fone (051) 3214-9700 – Fax (051) 3214-9701 – CEP 90010-190 – Porto Alegre (RS)
Home Page: <http://www.tce.rs.gov.br>

TC-10.06